



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 0372/2023

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

##### OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de UTENSÍLIOS PARA COZINHA, para atender a demanda da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, com inclusão de todos os encargos sociais e tributos, bem como de todas e quaisquer despesas, sejam estas diretas ou indiretas, necessárias para a perfeita e total execução do objeto da presente contratação. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

##### 1. JUSTIFICATIVA

A contratação tem por objetivo adquirir UTENSÍLIOS PARA COZINHA, necessários para execução de diversas tarefas, bem como para o bem estar dos usuários da sede desta Casa de Leis, podendo manter assim o bom funcionamento do setor de copa e cozinha, dentre outros setores. O que justifica a aquisição dos mesmos.

##### 3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal e integral nas Leis nº 8666/93 e demais alterações.

##### 4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS MATERIAS

Os materiais a serem adquiridos, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato, serão os seguintes:

| LOTE ÚNICO |                |       |      |
|------------|----------------|-------|------|
| ITEM       | ESPECIFICAÇÕES | QUANT | UNID |



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

|    |   |    |       |
|----|---|----|-------|
| 01 | <b>GARRAFA TÉRMICA.</b> Modelo: Airport. 1,8L. Exterior em Inox. Não pinga. Jato forte e estabilidade em bombear.<br><br><u>Referência de Qualidade:</u> Invicta, Termolar Sanremo. | 04 | UNID  |
| 02 | <b>BORRIFADOR.</b> Capacidade para 500ml. Material: plástico. Spray Gatilho. Cor: Transparente.   | 10 | UNID  |
| 03 | <b>LIXEIRA.</b> Com pedal. Retangular. Material: plástico. 50 litros. Cor: branca ou preta.   | 03 | UNID  |
| 04 | <b>LIXEIRA.</b> Material: Plástico. Telada. Cesto Lixo Escritório. 10 Litros. Cor: preta.   | 05 | UNID  |
| 05 | <b>LUVAS DE LIMPEZA.</b> Confeção em nitrílica. - Livre de proteínas do látex. - Relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Lavável e reutilizável. Tamanho: GG.       | 24 | PARES |
| 06 | <b>SUPORTE PRA BOTTIÃO DE GÁS.</b> Com rodinhas. Aço Cromado. Reforçado. Com 3 rodas. Medidas aproximadas: 30cm x 8,5cm x 30cm.   | 01 | UNID  |
| 07 | <b>AVENTAL.</b> Emborrachado. Impermeável. Altura de: 1 metro. Amarração na cintura.  | 06 | UNID  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## 5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feito de maneira integral, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, na sede do órgão, no endereço Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, n.º 150, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio/ES, CEP. 29.600-000, no horário das 07h00 às 15h30.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou Edital e da Proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

6.1.1 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A Contratada obriga-se a:

7.1.1 – Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e/ou Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, a contratada substituir, reparar, corrigir, remover, ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

reconstituir, às suas expensas, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4 - Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 - Na hipótese do objeto desta licitação ser entregue em qualidade inferior à aprovada pela Câmara Municipal e a apresentada na proposta de preço, inclusive quanto a marca, a contratada deverá atender às suas expensas, a solicitação de substituição do objeto requerida pela Câmara Municipal no prazo máximo de 3 (três) horas contados da notificação por escrito.

7.1.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou minuta de contrato;

7.1.8 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – A Contratante obriga-se a:

8.1.1 – Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## 9. PROPOSTA E PREÇO

9.1 – A proposta da empresa deverá indicar o valor dos equipamentos, calculando-se, a partir de tais dados o valor de cada item estimado para o contrato, o preço unitário e total, relacionadas com o fornecimento do presente objeto desta licitação.

9.2 – Os valores propostos deverão ser cotados em moeda Real, incluídas todas as despesas relativas à encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Termo de Referência e/ou Edital, não cabendo a CMAC quaisquer custos adicionais.

9.3 – No caso de empate do preço total do lote, na hipótese de contratação por Dispensa de Licitação, será realizado sorteio para saber a empresa vencedora, sendo informado o resultado em ata elaborada durante o sorteio e anexada ao processo de compra.

## 10. PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de Depósito Bancário em conta-corrente por ela indicada, ou em cheque, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela contratante, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada, bem como da apresentação das Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de situação regular perante o FGTS e Prova de situação regular perante a Justiça de Trabalho.

## 11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 – A fiscalização da contratação será exercida por Servidor designado por portaria para tal fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização da faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A duração do contrato está adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando sua vigência a partir da assinatura do mesmo até o término do exercício corrente.

## **14. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato de aquisição poderá ser alterado, justificadamente, em até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto na Lei 8666/93 e suas alterações.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Afonso Cláudio (CMAC), nos elementos de despesa 33.90.30.00000 – Material de Consumo, fonte de recursos 10010000000 – Recursos Ordinários - Ficha nº 11, devendo ser emitida nota de empenho por estimativa para o exercício em curso.

## **16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na Lei nº 8666/93.

Afonso Cláudio/ES, 25 de setembro de 2023.

**RIKELY POLYANA SALES DA CONCEIÇÃO TOZI**

Membro da CPL